



CÓPIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Itaquaquecetuba, 19 de março de 2020

Ofício n.º 45/SINSERI/2020

Assunto – Data Base 2020

Nobre Presidente - Sr. Edson Rodrigues

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, para expor e ao final requerer o que segue:

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a data base dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba está fixada no mês de fevereiro, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.112/02 e inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, oportunidade de concessão da revisão geral dos vencimentos dos empregados públicos.

E, neste sentido, também é cediço que as discussões acerca da data base é sempre motivo de embate e atropelos pelo Poder Público Municipal, conforme acontecimentos nos últimos anos desta atual gestão.

Neste ano de 2020 foi realizada apenas uma reunião entre representantes do Município e o Sindicato no dia 06 de fevereiro do corrente, contudo, o empregador não apresentou nenhuma contraproposta, tão pouco números financeiros para inicio de uma discussão acerca do tema até esta data.

Esclarecendo que a data base da categoria está fixada para o mês de fevereiro.

É certo que o Sindicato sempre contou com a colaboração da Câmara Municipal, principalmente no que tange ao período de data base, e não é diferente neste ano de 2020, oportunidade em que a entidade de classe solicita mais uma vez apoio desta Casa.

Além da irregularidade acima descrita, outra de tamanha importância deve ser reportada aos Nobres Edis, em data de 05 de março de 2020, a Secretaria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer solicitando o retorno da Diretora Tesoureira do Sindicato Sra. Fátima as atividades laborais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Fernanda C. de Moraes
Assessora Parlamentar

Recebi
1



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUETUBA

Cumpra esclarecer que referida Diretora está afastada das funções para o exercício de mandato sindical, onde o Sindicato obteve êxito em primeiro grau em ação judicial proposto, contudo, o Município não concordando conseguiu reverter a decisão perante o TJSP.

Ocorre que, a decisão ainda comporta recurso a instância superior e não transitou em julgado, o que demonstra que o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos convocando a Diretora Tesoureira Sra. Fátima a retornar ao trabalho, fere o artigo 5.º, inciso XXXVI da Constituição Federal, e caracteriza constrangimento ilegal e assédio moral, sendo que, o Sindicato está adotando as medidas visando coibir esta prática odiosa que atenta contra o princípio da legalidade.

Assim sendo, o Sindicato na busca incessante da defesa dos direitos e interesses de sua categoria, assim como, de sua autonomia como entidade de classe, solicita que esta Casa Legislativa auxilie os servidores com a notificação do prefeito municipal para que o mesmo apresente as seguintes informações:

- QUAIS AS PROVIDÊNCIAS SERÃO OU JÁ FORAM ADOTADAS PELA PREFEITURA, REFERENTE A DATA BASE 2020 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOSSA CIDADE?

- QUAL O MOTIVO AINDA NÃO FOI CONCEDIDA A DATA BASE 2020?

- QUAL O MOTIVO DE SOLICITAR A DIRETORA SINDICAL AFASTADA POR DECISÃO JUDICIAL QUE AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO?

- QUAL O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM PREJUDICAR O SINDICATO QUE DEFENDE OS SERVIDORES?

Contando com a colaboração de sempre.
P. Deferimento.

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Edson Rodrigues
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Itaquaquetuba